

Máximas*

Rüdiger Bittner, Bielefeld

Neste artigo, gostaria de, primeiro, determinar de modo mais preciso do que ocorreu até aqui o que é uma máxima para Kant; e segundo, com base nisso, esclarecer o conceito de razão prática¹.

I

Em diversas passagens, Kant dá exemplos de máximas:

1. “Sua máxima, porém, é: Por amor de mim (*Selbstliebe*), tomo como princípio que, se a vida, prolongando-se, ameaça-me mais com desgraças do que me promete alegrias, devo encurtá-la.” (GMS 422)
2. “... então a máxima de sua ação seria: se creio estar necessitando de dinheiro, vou pedi-lo emprestado e prometo pagá-lo, mesmo sabendo que isso nunca ocorrerá.” (GMS 422)
3. “Por exemplo, alguém pode tomar por máxima não tolerar impunemente nenhum insulto...” (KpV 36)”

* Tradução autorizada pelo autor. Artigo originalmente publicado nas *Akten des 4. International Kant-Kongress II/2*, 1974, pp. 485-498. Traduzido por Mauro Luiz Engelmann e Rogério Passos Severo (ambos bolsistas da CAPES, Brasília, em fase de doutoramento na Alemanha e nos Estados Unidos, respectivamente), e revisado por Valério Rohden.

¹ Agradeço a Konrad Cramer pelas muitas conversas a respeito de Kant; sem elas este artigo não teria sido possível.

** Citações da *Crítica da razão prática* (KpV) extraídas da tradução brasileira de Valério Rohden (São Paulo: Martins Fontes, 2002).

4. “Por exemplo, adotei como máxima aumentar a minha fortuna através de todos os meios seguros².” (KpV 49)

“Máxima” é definida expressamente três vezes:

1. “Máxima é o princípio subjetivo do querer; o princípio objetivo (isto é, aquele que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão tivesse completo domínio sobre a faculdade de apetição) é a lei prática.” (GMS 400)

2. “Máxima é o princípio subjetivo do agir, e tem de ser distinguida do princípio objetivo, a saber, da lei prática. Aquela contém a regra prática determinada pela razão de acordo com as condições do sujeito (muitas vezes de acordo com a sua ignorância ou suas inclinações), e é, portanto, o princípio de acordo com o qual o sujeito age; a lei, porém, é o princípio objetivo, válido para todo ser racional, princípio segundo o qual ele deve agir, isto é, um imperativo.” (GMS 421)

3. “Proposições fundamentais (*Grundsätze*) práticas são proposições que contêm uma determinação universal (*allgemeine*) da vontade, [determinação] que tem sob si diversas regras práticas. Essas proposições são subjetivas, ou máximas, se a condição for considerada pelo sujeito como válida somente para a vontade dele; mas elas são objetivas, ou leis práticas, se a condição for conhecida como objetiva, isto é, como válida para a vontade de todo ente racional.” (KpV 35)

As três definições concordam com o fato de que máximas são proposições fundamentais (*Grundsätze*), ou princípios (*Prinzipien*). Aquilo que é por meio delas determinado é o querer (*Wollen*) ou, de acordo com a segunda definição, o agir. A diferença específica da máxima é sua subjetividade.

Dizer que a máxima vale apenas subjetivamente tem um primeiro sentido, segundo o qual apenas meu querer e meu agir, não o do outro, estão submetidos ao princípio. O conjunto de tudo aquilo que pode ser considerado querer ou agir, nós o dividimos em subconjuntos, um para cada sujeito. Em

² Cito a *Crítica da razão prática* (abreviadamente: KpV) de acordo com as páginas da edição original de 1788; e a *Fundamentação da metafísica dos costumes* (abreviadamente: GMS) de acordo com o quarto volume da edição da Academia.

um subconjunto, princípios válidos seriam então máximas (no conjunto todo eles seriam leis válidas); e algumas máximas seriam ao mesmo tempo leis, outras não.

Decisivo, pois, é que esse sentido de subjetividade não é suficiente para um conceito de máxima. Uma investigação empírica de meu comportamento, do tipo que Lewis White Beck descreve na parte III,1 de seu comentário³, pode ter como resultado que a cada insulto que me é feito siga-se um comportamento meu, em um intervalo de tempo oscilante entre determinados limites, que deve ser compreendido como vingança ao sujeito que me insultou. A proposição afirma a regularidade com que um tipo de acontecimento segue-se a um outro; ela estabelece uma lei da natureza. Mas então ela parece preencher todas as exigências que se faz de uma máxima: ela dá uma determinação universal de ações, e essa é subjetiva, à medida que diz respeito somente ao domínio de meu agir. No entanto, “S não tolera impunemente nenhum insulto” certamente não é uma máxima.

A diferença é visível no exemplo correspondente de Kant. Lá ele afirma “alguém pode tomar por máxima não tolerar impunemente nenhum insulto”. O conteúdo é o mesmo: que nenhum insulto fique impune. Mas na lei natural não se trata de alguém que tenha feito disso uma máxima, nem poderia, devido à matéria, tratar-se disso. Ao identificar-se determinada regra de meu comportamento, nada se decidiu sobre se eu próprio sou consciente dessa regularidade; portanto, menos ainda, se quero a subsistência da própria regra. Ela pode simplesmente manifestar-se sem meu saber ou querer. Ademais, o respectivo vingar-se pode ser um agir, e não um mero reagir. Posso ter, a cada vez, a intenção consciente de prejudicar o sujeito em questão, até mesmo consciente por que me insultou – contudo, sem saber nem querer agir sempre assim. Por isso, a regularidade assinalada por um observador externo pode na verdade ser compreendida significativamente como uma lei do meu querer e do meu agir, mas não como minha máxima; pois não fiz

³ Beck, Lewis White. *A commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1960, p. 29ss.

dela minha regra⁴. Contudo, do modo como a lei da natureza expressa isso, a vontade certamente quer regularmente; mas não quer, incondicionalmente, a própria regularidade. A locução predileta de Kant, “alguém toma algo como sua máxima”, comparada, por exemplo, com “alguém tem a máxima”, acentua um momento essencial: máxima é apenas aquilo que alguém toma como seu. Não a temos simplesmente, mas a estabelecemos como tal. Especialmente característico na formulação do primeiro exemplo é que “eu tomo isso como um princípio” é unido pleonasticamente a “Sua máxima, porém, é”, como se apenas pudessemos falar de uma máxima em geral de acordo com a fórmula daquilo que é posto como máxima.

Essa subjetividade da máxima – que se trata de uma regra querida pelo meu próprio fazer⁵ – é, em comparação à anterior, a fundamental. Pois, em primeiro lugar, essa limitação é nela incluída somente no domínio do meu agir: uma regra de ação que quero como minha não tem nada mais que meu agir como domínio de validade. Não, porém, o contrário, isto é, que cada regra que se refira apenas a meu agir seja querida por mim. Em segundo lugar, enquanto a primeira subjetividade marca apenas o domínio daquilo que cai sob a regra, a segunda altera o sentido de validade da própria regra. Pois a máxima vale para ações não como uma lei objetiva de coisas, mas enquanto eu a queira, antes de mais nada, como a lei objetiva válida das ações. A regra existe apenas em virtude de eu querê-la como tal. Sua própria validade é, assim, transmitida subjetivamente⁶.

4 A expressão “determinação universal da vontade”, que é utilizada na terceira definição, tem exatamente nesse ponto um duplo significado. Ela pode designar uma regra no sentido de um *genitivus objectivus* (que subjaz facticamente ao querer), ou, com um *genitivus subjectivus*, uma regra que seja ela mesma querida.

5 Omíto, nessa determinação da subjetividade, a oposição à objetividade da lei moral evidenciada pelas definições. A moralidade mesma só pode ser esclarecida a partir de um conceito daquela vontade à qual ela se refere, e, em Kant, tal esclarecimento precisa apoiar-se especialmente no pensamento de uma vontade guiada por máximas. Por isso, a elucidação da máxima a partir de sua oposição à lei moral seria circular.

6 Por isso, tomado estritamente, o debate atual nas discussões kantianas a respeito de uma máxima generalizada é um absurdo. Uma vez que máximas não são subjetivas, em razão de uma limitação contingente a um domínio que poderia igualmente ser estendido, mas sim essencialmente (quando se elevam à posição de regra apenas por meio de uma colocação [*Setzung*] subjetiva), uma máxima generalizada não é mais máxima alguma.

“Regra querida pelo meu próprio querer” não pode, contudo, ser ainda uma determinação suficiente da máxima. Objetou-se a Kant que também uma regra como *Eu quero jantar todas as segundas-feiras na casa dos amigos*, feita lei geral, revoga-se (se pressupomos que os visitados jantam comigo e que só podemos jantar uma vez ao dia), apesar de não haver nisso nada de imoral. Se comparamos essa regra aos exemplos kantianos de máxima, então a evidente maior generalidade dos últimos torna plausível a defesa contra a objeção, com a indicação de que regras como a do costume da noite de segunda-feira são apenas propósitos, e não máximas, e por isso não estão submetidas à prova moral direta da universalidade possível⁷. O sucesso dessa defesa depende do fato de que a diferença visível entre as máximas citadas por Kant e tais propósitos específicos seja assegurada com critérios. A primeira caracterização era de que máximas são mais gerais que propósitos; a questão é, em que sentido o são.

Não que a máxima abarque uma quantidade maior de casos. Talvez eu sofra menos ofensas e encontre menos oportunidades de enriquecer do que vivencio segundas-feiras, quando sempre janto fora de acordo com minha regra. Também não é o caso que a máxima tenha de valer por mais tempo; o propósito de levantar-se todos os dias às sete da manhã pode, do mesmo modo como uma máxima, ser concebido e mantido por toda uma vida. Sua generalidade característica parece, portanto, não ser determinada pela quantidade de coisas que sua regra compreende; do mesmo modo como a subjetividade essencial da máxima não pode ser tomada como mera limitação de seu domínio. Por isso, vai mais longe a questão a respeito do que pode ser pensado como fundamento razoável do abandono de uma máxima por oposição à mudança de um propósito.

Por um lado, se todo meu agir de acordo com a regra estabelecida é frustrado pelas circunstâncias, isso pode ser um motivo para abrir mão da regra. Mas isso vale tanto para máximas quanto para propósitos. O avarento,

7 Quem trata a questão assim, contudo, precisa reconhecer um erro de Kant no tratamento do exemplo do depósito (*KrV* 49), onde não é a máxima da avareza que é colocada à prova quanto a sua possível validade como lei, mas o propósito de não desfalcar depósitos que podem ser comprovados.

que apesar de todo seu esforço não consegue aumentar sua fortuna, pode, por fim, abrir mão de sua máxima da mesma maneira que alguém que não desperta com o mais barulhento dos despertadores pode abrir mão de seu propósito de levantar-se cedo. De outro lado, há as razões morais, cuja influência porém só é entendida quando se sabe o que são máximas. Em terceiro lugar, posso mudar a regra de meu agir em razão de melhor conhecer os fatos (*Sachverhalte*).

Talvez eu observe que às segundas-feiras à noite a televisão exhibe bons filmes policiais, e permaneça em casa para assisti-los sem ser incomodado. Um fato bem particular e exterior pode, portanto, sob a condição de eu ter determinada preferência, ser suficiente para a mudança de um propósito. No caso da máxima, isso não é possível. Percebo, talvez, que a permanente atividade para aumentar minha riqueza me consome muito ou me faz malquisto entre os meus semelhantes, e o desejo de ser saudável ou amado faz-me mudar de regra. Mas aqui reconheço que tipo de vida levo, que tipo de ser humano serei ou já me tornei. O fato particular de que em uma determinada ocasião mostro uma fraqueza corporal ou de que a aversão de alguém por mim tornou-se clara não é um motivo racional para abandonar a máxima da avareza, mas apenas o fato geral, que é talvez especialmente trazido à luz por esses acontecimentos, de que eu, por exemplo, sacrifique pela riqueza a minha saúde. Motivos desse tipo são característicos do abandono de máximas: nenhum fato tão particular quanto o horário de exibição do filme policial pode decidir a respeito de uma máxima. Naturalmente, podem ocorrer fatos totalmente exteriores que podem me levar, em situações especiais, a ser infiel à minha máxima; mas isso não é a mesma coisa que abandoná-la duradouramente. Ou poder-se-ia imaginar o contra-exemplo de um homem que, depois de uma revolução socialista, abandona sua avareza porque a considera fora de lugar nesse novo mundo. Contudo, que todo seu mundo lhe seja novo significa que ele compreende também sua própria vida totalmente de outro modo, e não é o tomar conhecimento de um fato exterior particular que o determina.

Desse modo, resulta que temos uma marca distintiva de máximas em relação a meros propósitos. Se uma melhor compreensão me move em direção à mudança de minha regra, então ela deve ser tal, no caso da máxima,

que tenha como objeto o modo e a orientação de minha vida como um todo; a substituição de propósitos não requer tais considerações. A distinção entre conhecimentos segundo sua significatividade, pressuposta nesse critério, não é por certo precisa, e com certeza não será claro para cada um se seu objeto é algo particular ou se é a totalidade da vida. Mas certamente o horário de exibição do melhor filme policial pertence ao primeiro grupo e as conseqüências da avareza para minha relação com meus próximos, ao segundo.

Um conhecimento, que decide a regra de meu agir, será a cada vez um tipo de experiência – nem máximas nem propósitos podem ser constituídos *a priori*. Mas, conforme esclarecido anteriormente, são experiências de tipos distintos. Novos propósitos podem basear-se em experiências no sentido de serem informados por fatos exteriores. Máximas, que repousam em conhecimentos que dizem respeito à totalidade de uma vida, nascem da experiência em um sentido forte: experiência de vida. O conhecimento de que nos casos A, B e C minha ajuda aos necessitados não encontrou agradecimento, por si não fornece nenhum fundamento para fazer da dureza de coração minha máxima, mas apenas para a experiência de vida formada em tais casos, segundo a qual em geral a ingratidão é a recompensa do mundo. A máxima de dar cabo à própria vida, quando seu prolongamento ameaça com mais males do que promete vantagens, não pode ser suficientemente fundamentada em nenhum fato do mundo, mas sim repousa em uma visão compreensiva do que é a vida neste mundo: por exemplo, algo que não merece ser suportado dolorosamente. Nisso expressa-se a experiência, enquanto tomada como *singulare tantum*: como alguém aprendeu a compreender sua vida. Ou, por fim, a máxima de enriquecer-se por meio de todos os meios seguros não repousa no conhecimento de que apenas assim os desejos A, B e C podem ser satisfeitos. Isso iria apenas justificar o propósito de, por todos os meios seguros, conseguir juntar tantos bens a fim de que exatamente A, B e C sejam assegurados. Ela repousa, por exemplo, na experiência – formada pelos desejos frustrados de A, B e C – de que nenhuma vida em nosso mundo é mais desgostosa do que aquela de alguém pobre.

A máxima que se forma como sabedoria de vida a partir da experiência concreta do mundo apresenta, com isso, a “moral natural” de um

ser humano, em oposição àquela determinada a partir da razão pura. Pois nela expressa-se a representação subjetiva de uma boa vida. Máximas são regras de vida: elas expressam que tipo de ser humano eu quero ser – alguém que ninguém pode insultar impunemente; ou alguém a quem não interessa nenhuma necessidade alheia; uma vida de avareza, ou uma vida de gozo.⁸ Elas contêm o sentido de minha vida⁹; nomeadamente quando “sentido” não é entendido como realização transcendente, mas simplesmente como a maneira pela qual penso a vida como um todo, “sentido” entendido não como fim, mas como orientação. O fato, contudo, de que Kant, ao menos nos seres humanos, permita que a moral racional (*Vernunftmoral*) refira-se sempre como regra à moralidade natural, faz com que dê continuidade à antiga filosofia moral. Que os seres humanos já estejam sempre em relações morais (*sittlichen*) concretas, e no seu contexto compreendam e determinem suas vidas, como Aristóteles sabia, não é tampouco esquecido em Kant, está antes na base da reflexão moral: suas máximas são essa autodeterminação do indivíduo a partir da experiência de seu mundo.

Nesse sentido de máxima, como regra de vida, está a sua procurada universalidade (*Allgemeinheit*). A partir disso, deve-se também compreender que ela é introduzida em todas as definições como proposição fundamental (*Grundsatz*), ou princípio (*Prinzip*), e, segundo a terceira definição, “tem sob si várias regras práticas”¹⁰. Como projeto de uma vida toda com determinada

8 O uso que Paton faz de “máxima”, também para meras relações meio-fim, passa ao largo disso. Uma proposição como “eu quero, na chuva, procurar abrigo para não me molhar” não é uma máxima, porque a prescrição está ligada apenas a um fim particular. Ela permanece puramente pragmática; se eu a sigo ou não, não tem nenhuma importância para que tipo de ser humano eu sou. Por isso, ela não será submetida diretamente a nenhum juízo moral. (Paton, H. . *Der kategorische Imperativ*. Berlim, 1962, p. 91ss) Em oposição a ele, Beck indica a direção aqui seguida, quando interpreta a máxima como “general policy of life” (p. 77) ou como “pattern of life” (p. 36).

9 Assim descreve T. C. Williams o processo de esclarecimento das próprias máximas como aquele de formação de uma “philosophy of life” (Williams, T. C. *The Concept of the Categorical Imperative*. Oxford, 1968, p. 113).

10 Com sua determinação como princípio, o conceito kantiano de máxima dá continuidade à tradição dessa palavra na filosofia antiga e escolástica. Originalmente, ela tem um sentido lógico e designa a proposição suprema, não-demonstrada e aceita, de uma inferência ou de uma cadeia de inferências. Por isso, a máxima é em parte identificada com um axioma, em parte diferenciada deste apenas por sua menor certeza. Como proposição suprema, a máxima

intenção, a máxima engloba muitas ações distintas que, nas diversas situações, expõem o princípio por ela expresso de maneiras distintas¹¹. De outro lado, nem toda regra que tomo como minha e que compreende sob si várias ações é uma regra de vida no sentido específico, ou uma máxima. Ela também pode desqualificar-se por meio de uma universalidade demasiada. “Quero ser feliz” ou “Quero viver de acordo com a natureza” não são máximas, porque elas mesmas têm sob si projetos de vida bem distintos. Se a riqueza ou a popularidade traz felicidade, se a moderação ou o crescente desejo é o natural, isso ainda está por ser respondido. Não se pode dizer que alguém tenha uma representação de como sua vida deve parecer, ou saiba o que quer, se sabe apenas que quer viver feliz ou de acordo com a natureza. A ascensão a proposições ainda mais gerais perde de vista, ao mesmo tempo, o propósito das máximas, a saber, ser princípio determinante de uma vida.

A universalidade (*Allgemeinheit*) da máxima tem como consequência que, para se agir de acordo com ela, exige-se um desempenho na sua aplicação, no qual a situação particular e o intento geral expresso na máxima mediam a ação específica. O que efetivamente se deve fazer a cada vez, a máxima por si mesma ainda não o diz, e seu emprego não consiste em simples subsunção. Quero enriquecer por todos os meios seguros. “Agora se encontra em minhas mãos um depósito, cujo proprietário faleceu e não deixou nenhuma manifestação escrita a respeito.” (*KpV* 49) Dessas premissas ainda não se segue nada. Primeiro preciso ver se eu poderia ocultar o depósito e se

é de suma generalidade e pode ser pressuposta sem demonstração porque é aceita por todos. “Máxima”, na moralística (*Moralistik*), desprende-se do contexto lógico, mas mantém o mesmo sentido: uma proposição muito geral que pode prescindir de apoio argumentativo, porque é evidente a qualquer um que conheça o mundo. A partir disso, podemos ver como a palavra recebeu seu sentido prático: as proposições universais a respeito de como o mundo é tornam-se naturalmente conselhos sobre como se deve lidar com ele.

11 A idéia aristotélica de que uma consciência da justiça só é possível e significativa sendo saber bem delimitado (*tbpè*) que não deixa à ação um espaço conceitual livre a ser preenchido, no qual a justiça nunca é exposta de maneira particular – para isso apontou Otfried Höffe. Essa idéia é preservada em Kant pelo fato de que o objeto próprio da moral são máximas; pois a máxima dá, aristotelicamente, apenas um *tbpoV* de diferentes ações (Höffe, Otfried. *Wissenschaft in sittlicher Absicht*. In: *Philosophisches Jahrbuch*, 1972, pp. 288-319).

isso seria um meio seguro de aumentar minha fortuna, para, a partir da máxima, chegar a uma decisão a respeito da situação atual. Agir no sentido da máxima pressupõe interpretar a situação dada no sentido da máxima; e nem a consciência da máxima, nem o conhecimento da situação disponibiliza, sem mais, uma tal interpretação. Quando Kant prossegue nessa passagem: “Obviamente, esse é o caso de minha máxima”, ele não pode com isso estar querendo dizer que o conhecimento que supõe a proposição como dada seja óbvio em sentido lógico, mas sim apenas que é óbvio como conhecimento pragmático do mundo. Ele é necessário para a execução de máximas tanto quanto para sua formação, diferentemente do que ocorre no agir segundo um propósito. Quando me propus a acordar diariamente às sete e vejo que são sete horas, posso então ficar incerto sobre se não prefiro abandonar completamente o propósito; ou posso desconfiar de que o relógio esteja adiantado; ou posso simplesmente não ter força de vontade para seguir meu propósito – mas, se nada disso é o caso, daí resulta que eu me levanto como reação necessária à condição estabelecida. Logicamente, aqui não há mais espaço para consultar-me a respeito do que quero fazer – a mim nada resta senão levantar-me. Ao contrário da firme máxima da avareza, o mero conhecimento de que tenho em minhas mãos um depósito que não tem como ser comprovado e toda firmeza de vontade ainda não dão origem a desfalque algum. Para tanto, é necessária uma apreensão da situação a partir da máxima, e da máxima na situação. O agir segundo máximas é assim, ainda no caso particular, um compreender.

II

“Cada coisa da natureza opera segundo leis. Apenas um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, ou seja, segundo princípios, ou segundo uma *vontade*. Uma vez que a *razão* é exigida para derivar ações de leis, a vontade não é outra coisa senão razão prática.” (GMS 412) Elucidar o sentido de razão prática com a ajuda do conceito de máxima seria tornar compreensível essas proposições, pressupondo-se, contudo, que com

“princípios” quer-se dizer máximas. Konrad Cramer contestou isso¹². Por um lado, as leis citadas na passagem não são, elas mesmas, idênticas às máximas, pois estas valem apenas subjetivamente, mas aquelas, objetivamente. Por outro lado, não poderia ser idêntico o agir segundo a *representação* da lei e o agir segundo máximas. Pois “para poder ser representado em uma representação *segundo* a qual agir significa agir segundo máximas, as leis têm de possuir um estatuto interpretativo independente de cumprirem um papel em uma tal representação” (p. 169). No entanto, assim o argumento prosseguiria, não é mais compreensível o que o representar de uma outra lei ainda tenha a ver com a máxima que deve formar, ela mesma, segundo as definições, uma determinação universal da vontade, portanto uma determinação universal ao modo de uma lei (*gesetzartig*).

O argumento passa ao largo da essencial subjetividade da máxima. Certamente, máximas não são leis objetivas do meu agir. Elas apenas *apresentam* uma lei válida de minha ação futura. Mas por isso a lei não precisa possuir um estatuto independente da representação. Essa parte do argumento supõe que se trata de uma lei teórica: uma tal lei vale, contudo, independentemente de ser ou não representada. A validade da máxima, no entanto, consiste exatamente no fato de eu a querer como lei de minhas futuras ações, e isso inclui um representar da lei. Nesse caso, portanto, a lei depende inteiramente de ser representada. A proposição de Cramer antes citada baseia-se somente no conceito de representação. Por isso, seu argumento também poderia meramente afirmar: para poderem ser representadas em uma representação, as leis precisam possuir um estatuto interpretativo, independentemente de cumprirem um papel em uma tal representação. Aí “representação” é entendida apenas teoricamente. Se introduzimos novamente a proposição intermediária que estabelece a relação prática, então vale exatamente o contrário: para poder ser representado em uma representação *segundo* a qual agir significa agir segundo máximas, as leis não podem possuir um estatuto

12 Cramer, Konrad. Hypotetische Imperative? In: Manfred Riedel (ed.). *Rehabilitierung der praktischen Philosophie*, Band 1. Freiburg, 1972, pp. 159-212. Não posso, aqui, aprofundar-me na proposta específica de interpretação de Cramer que entende “leis” como leis naturais.

interpretativo independentemente de cumprirem um papel em uma tal representação. Pois, agir *segundo* a representação das leis, isto é, agir *segundo* princípios, significa exatamente que a lei ainda não vale objetivamente, ou seja, independentemente de minhas representações, mas, sim, que sua validade, provisoriamente, está em meu querê-la como válida, o que significa, ao mesmo tempo, representá-la como válida.

Assim, a máxima não é nem uma lei objetiva, nem mera representação subjetiva de uma lei objetiva que seria independente dessa representação. Ela é uma lei representada de maneira essencialmente subjetiva. A questão é, então, como ela pode, em geral, ainda ser chamada de lei. Legalidade da natureza, assim como da moral (*Sitten*), inclui validade objetiva, portanto, independência do representar subjetivo. Algo essencialmente representado não é nenhuma lei. Mas na natureza da máxima a expressão paradoxal encontra seu sentido. Ela contém a representação de uma regra de meu agir futuro e meu querer do mesmo. Mas representada e querida, essa regra torna-se tão inviolável quanto uma lei objetiva. Não se pode tomar algo como máxima e, ao mesmo tempo, propor-se a permitir exceções. Na máxima, quero que aquele observador de meu comportamento não encontre futuramente nenhuma instância contrária à lei objetiva, por exemplo, que eu me vingue sempre que insultado. A lei essencialmente subjetiva proscreve exatamente a subjetividade: o fazer não deve obedecer ao humor casual, mas à regra; o sujeito projeta-se como objetividade determinada. O tema da subjetividade essencial da lei circunscreve este estado de coisas (*Sachverhalt*): na máxima, eu faço para *mim* uma lei.

Em conformidade com isso, pode-se, agora, interpretar a posição do texto da *Fundamentação* “Cada coisa na natureza opera segundo leis”; vale dizer, está submetida a leis objetivas, e apenas isto: submetida. “Apenas um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* de leis, ou seja, segundo princípios.” Os princípios, como leis essencialmente representadas, são as máximas. Agir segundo máximas significa passar da lei apenas subjetivamente representada a uma lei objetiva de meu comportamento. As ações, então, estão sujeitas à lei, mas exatamente porque as quero como sujeitas à lei. Assim, meu querer individual proporciona à lei apenas aquela obje-

tividade que inere à lei natural de modo independente. Previamente, toda validade da lei consiste em ser querida como válida. Querê-la como válida envolve uma representação da mesma. Essa é a representação das leis de que fala Kant. Agir segundo máximas é um agir segundo a representação de leis porque é um agir segundo leis que, essencialmente, primeiramente foram queridas. Da representação de e do querer algo universal, contudo, apenas seres de razão são capazes. “Ou segundo uma vontade”: “ou” deve claramente ser lido como “*sive*” – vontade é precisamente isto: agir segundo máximas. Com essa definição, Kant encontra não simplesmente uma distinção terminológica, mas afirma algo do fenômeno comumente designado desta maneira: querer é mais do que simplesmente estar interessado em algo, o querer aspira ao seu objeto sob um aspecto determinado. O que quero no desfalque não é esta quantia em dinheiro, mas sim riqueza. Não quero simplesmente proporcionar ou não esta ajuda a estes seres humanos, mas quero ser humanitário ou desapiedado. Segundo o que foi dito, isso significa que cada querer contém, simultaneamente, uma perspectiva sobre toda minha vida.¹³ “Uma vez que a *razão* é exigida para derivar ações de leis, a vontade não é outra coisa senão razão prática.” Aquilo de que se deriva é a máxima. O que é derivado é uma ação. O que deriva é a razão. E só pode ser a razão: se apenas seres racionais são conscientes de uma universalidade, também somente eles podem derivar disso algo particular. Além disso, se uma ação deve ser derivada, então ela não pode sê-lo de uma lei já válida para o objeto, mas sim de uma máxima; e se deve ser derivada de uma máxima, então o que é derivado é, não um estado de coisas (*Sachverhalt*), mas uma ação. Máxima e ação formam as mutuamente pertencentes universalidade e singularidade do querer (desde que se abstraia, aqui, do irrelevante nível intermediário do propósito). Mas, visto que eu mesmo devo querer a regra geral do meu querer,

13 Agora, o que exatamente quer dizer querer algo no sentido de um princípio de vida, isso certamente não está suficientemente claro. Precisaríamos aqui de teoria de uma determinação universal da vontade, em seu conjunto e em suas formas possíveis – uma tarefa que, talvez, não possa ser resolvida no interior da moldura conceitual proposta por Kant e, evidentemente, não pode ser tratada por mim agora. Enquanto falta uma tal exposição sistemática do querer de uma máxima, isso que foi aqui desenvolvido está sujeito a uma certa vagueza e pode apenas confiar em uma evidência provisória do fenômeno.

se ela deve ser minha máxima, a derivação da ação leva apenas da minha vontade à minha vontade - dela, à medida que se determina universalmente; e ela, enquanto se determinando particularmente. Mas, uma vez que ela é apenas uma, a derivação não apresenta nada senão uma auto-relação da vontade: que ela se determina mediante sua própria universalidade a um fazer particular.

“Agir segundo princípios” expressa essa forma de autodeterminação. Eu ajo segundo um princípio, se quero um agir particular como adequado a uma regra universal do meu agir. Isso, porém, somente é possível à medida que quero como válida a própria regra universal. Se porventura desfalco o depósito tendo em vista o meu enriquecimento, mas com a firme intenção de em oportunidades futuras não me aproveitar de modo similar, então não ajo também agora, no desfalque, segundo o *princípio* de enriquecer por todos os meios seguros. Além disso, porém, o querer da regra universal precisa estar presente na vontade particular. O que quis ontem como regra do meu agir somente pode determinar-me hoje no meu fazer se ainda quero sempre o universal, a saber, à medida que se trata de um agir segundo princípios, e não apenas de um hábito naturalmente consolidado. Quem desfalca o depósito devido à máxima anteriormente válida da avareza – mas agora já não mais corretamente sustentável – não age segundo o princípio da avareza, mas segundo o da teimosia. Por isso, se agir segundo princípios exige um querer dos mesmos, então não é suficiente simplesmente tê-los uma vez querido: é preciso querer simultaneamente o fazer particular e a regra universal. Isso significa que preciso, *enquanto* quero o particular, querer o geral, e vice-versa. Agir segundo princípios pressupõe uma vontade orientada por uma determinada universalidade que lhe seja própria, e, *em concordância com isso*, direcionada a uma particularidade adequada àquela. Pois apenas nessa unidade a vontade particular toma o princípio como seu, e apenas o princípio próprio é um princípio *segundo* o qual se pode agir.

Assim, enquanto a relação torna-se totalmente imanente à vontade - ela quer numa unidade a generalidade da regra e a particularidade do fazer correspondente, também a razão, que deveria realizar a passagem entre elas, a derivação da ação a partir do princípio deve ser apreendida como uma função própria da vontade. Isso não significa senão que a vontade, porque quer o parti-

cular no universal e vice-versa, é, ela mesma, racional. Apenas a uma tal vontade é possível a consideração de um universal e de um particular como estando sob aquele. Em sentido específico, porém, a vontade pode ser dita racional porque a universalidade à qual ela se refere significa uma totalidade. Na ação segundo uma máxima, ela não se determina segundo uma generalidade relativa, mas a partir do querer de si mesmo como um todo, como a vida na sua totalidade deve ser. A razão, aí, não se encontra meramente como a faculdade de representações universais, mas, em seu sentido próprio, como faculdade dos princípios.

Essa razão imanente à vontade Kant denomina-a adequadamente “razão prática”, portanto, o fato (*Sachverhalt*) de que a vontade é, numa unidade, particular e direcionada à sua totalidade. E assim a vontade certamente se define por essa relação: agir segundo máximas, portanto querendo o princípio abrangente e, desse modo, o fazer particular. E porque *uma* vontade concilia ambos consigo mesma em uma unidade, vontade não é nada mais senão razão prática¹⁴.

14 O que é *prático* na razão prática não pode consistir no fato de que ela trata de objetos que estão relacionados ao agir. Uma tal razão é, como sempre, teórica. L. W. Beck escreve: “A razão teórica fornece o conhecimento da lei que pode ser aplicada na satisfação do desejo, e, à medida que o faz, é razão prática.” (p. 39) É incompreensível como isso poderia ser uma razão prática, visto oferecer apenas conhecimento teórico. Uma razão praticamente *aplicada* é precisamente não-prática, pois a relação de emprego pressupõe exatamente a alteridade de ambos. Quando Beck qualifica como tendo o mesmo significado proposições como “(a) vontade é impulso guiado pela razão; e (b) vontade é razão prática” (p. 39), então elas parecem ser, antes, incompatíveis: uma afirma a identidade, outra implica a diferença de vontade e razão. Em vez de compreender aquilo que é prático como um ramo específico de aplicação da razão, minha interpretação procura compreender a razão como uma qualidade daquilo que é prático: como a mediação – inerente ao querer – entre a vontade singular e a de princípios. Essa proposta também pode dar conta dos pontos que parecem ser o forte na interpretação de Beck. Primeiro, a identidade de razão teórica e prática pode ser compreendida não como identidade de uma faculdade, também não de uma função, mas de uma estrutura lógica de funções distintas. Funções que se referem por meio do universal ao particular – apenas são capazes de tal função, teórica ou prática, os animais racionais. Mas em especial, que a respectiva universalidade é o princípio (compreende uma totalidade sob si); assim, temos o sentido específico de razão tanto no sentido teórico como prático. Segundo, a formulação seguidamente empregada por Kant de que a razão determina a vontade: Beck explica (p. 39) que razão torna-se uma determinada instância de conduta, cujo componente dinâmico é dado em impulso ou desejo, por meio da ordem que ela projeta como possível, se essa e aquela ação são executadas. De fato, no entanto, não se pode compreender como a razão, como reflexão de conseqüências possíveis, uma vez colocada em separado da vontade enquanto impulso ainda pode influenciá-la. De acordo com minha interpretação, a vontade, desde o princípio, não é meramente impulso que, então, não se sabe como, necessitasse de uma direção que lhe estivesse reservada desde fora, mas ela mesma já é racional, determinando-se, por meio de uma vontade de princípios,

Que a função da razão seja imanente à vontade engloba uma “autonomia natural” da vontade, correspondente à “moralidade natural” que a máxima expressou. Isso quer dizer, nas palavras de Kant, “a constituição da vontade pela qual ela é para si própria uma lei” (GMS 440). A vontade enquanto tal é autônoma, porque se conduz por meio de máximas: nelas conduz sua ação segundo princípios que ela própria, enquanto razão prática, precisa colocar-se como regra universal de seu querer. Submetida ela está apenas a si mesma enquanto querer universal. Esse conceito amplo, ainda pré-moral, de autonomia ilumina também questões que pertencem em sentido próprio à filosofia moral kantiana e, em especial, aquelas que dizem respeito ao conceito estrito de autonomia. No sentido especificamente kantiano, apenas a vontade moral possui autonomia; ela constitui diretamente “o único princípio da moral” (GMS 440). Na mesma passagem, ela é determinada deste modo: “Portanto, o princípio da autonomia é: não escolher senão de modo que as máximas de sua escolha sejam apreendidas, simultaneamente, no mesmo querer como lei universal.” Essa autonomia, portanto, não se encontra já no fato de que uma vontade tenha em geral máximas, mas que tenha aquelas máximas cuja aceitação é determinada não pela “constituição dos objetos do querer”, e sim por sua forma, que elas sejam concebidas simultaneamente no mesmo querer como lei universal. O problema é como essa determinação da vontade pela forma da lei significa autonomia.

Em um primeiro momento, Kant responde a isso com um argumento negativo, que, a partir do argumento da *Crítica da razão prática* para o teorema III, pode ser reconstruído da seguinte maneira (comparar também com GMS 402): nenhum objeto do querer segundo a máxima pode ser o princípio determinante para escolhê-la, se autonomia deve imperar. Pois “a vontade, então, não dá a si a lei, e sim o objeto por intermédio de sua relação com a vontade” (GMS 441). Além do mais, vale, inversamente, que toda heteronomia se baseia na dependência a um objeto da vontade. Portanto, a autonomia equivale a uma determinação pela máxima a ser aceita e não por determinação do objeto de um querer a ela correspondente. “Ora, se se separa de uma lei toda a matéria, isto é, todo objeto da vontade (enquanto fundamento determinante), dela não resta senão a simples *forma* de uma legislação universal.” (KpV 48 ss)

Portanto, há autonomia exatamente quando a forma de uma legislação universal possível pertencente à máxima determina a vontade para sua aceitação.

Paton criticou esse argumento convincentemente. Se separamos toda a matéria da máxima, então resta uma mera forma da legalidade geral que não é nada senão a universalidade (*Allgemeinheit*) da máxima enquanto tal e que pertence trivialmente a toda máxima, seja ela moral ou não – “como podemos, a partir disso, passar à universalidade (*Universalität*) em um sentido completamente distinto, no qual um princípio é universal à medida que é válido não somente para o indivíduo agente, mas para todos os seres que agem racionalmente, sem exceção¹⁵?”

No lugar desse argumento falho, a autonomia natural da vontade pode nos ajudar. Ela consistiu em que a vontade se determina por um princípio auto-estabelecido (*selbstgesetztes*) a uma ação correspondente. Isso significava que a vontade, por intermédio de si mesma, quer que ambos (a regra universal, e o fazer particular) sejam um, e que, portanto, esse fazer seja querido ao mesmo tempo como universal, e precisamente devido à sua universalidade. Na autolegislação, a própria colocação da lei e a submissão à mesma não se dispersam em dois tipos de querer; se assim fosse, ela não seria mais autolegislação (*Selbstgesetzgebung*). Mas ela não seria mais autolegislação (*Selbstgesetzgebung*) se a vontade se limitasse a uma intenção particular e não tivesse nada de universal. Autonomia natural significa querer, para minha vida, o princípio da ação no querer da ação particular e, em contrapartida, querer o particular devido ao princípio. Isso deve agora ser deslocado à autonomia moral. Ela não diz respeito à relação da ação com a máxima, mas à escolha da própria máxima. Nessa resolução, autonomia significa, analogamente, que a vontade, conciliando-se consigo mesma, quer ao mesmo tempo a máxima particular e a regra universal da mesma, e aquela devido a esta; portanto, quer a máxima enquanto regra universal e com vistas a ela. Segundo seu conteúdo, a máxima é já da mais alta universalidade, a saber, princípio de toda uma vida. Ela é um particular apenas por intermédio de

como uma vontade particular. A “determinação da vontade por meio da razão prática” é sua função racional de agir segundo máximas.

¹⁵ Paton, p. 74. A reconstrução do argumento com a qual ele tenta defendê-lo permanece tão pouco convincente quanto seu original kantiano.

sua forma – de valer apenas em razão de *minha* decisão para *minha* vida, portanto por intermédio de sua subjetividade. A regra universal que quero em uma escolha autônoma da máxima precisa, portanto, como seu princípio, ser: *aquilo que é de todo sujeito*. Por conseguinte, autonomia moral consiste em que as máximas “estejam apreendidas, no mesmo querer, ao mesmo tempo como lei universal”. A locução “no mesmo querer” - mostra-se assim – expressa o ponto decisivo: a exigência da autonomia de que eu esteja submetido somente à minha própria lei resgata-se pelo fato de que é uma e a mesma vontade que quer a lei e, do mesmo modo, o que a ela está submetido. Por isso, a legalidade possível não é um critério acrescentado à máxima, mas, de acordo com a expressão de Kant, sua forma: a saber, como aquilo que é querido.

A outra questão é, então, o que significa que essa autonomia se torna exigência factual de moralidade (*Sittlichkeit*) na escolha das máximas. Nas máximas, não importa o conteúdo, a vontade coloca-se sob uma lei que é válida somente porque ela mesma a quer como sua. A lei moral exige que se escolham as máximas do agir do mesmo modo que as ações mesmas, a saber, autonomamente – isto é, querendo as mesmas como princípios universais. A máxima deve ser máxima somente enquanto ela própria é querida como geral. A vontade determina-se para uma lei, da máxima, em virtude de sua autonomia natural; a [autonomia] moral exige dela exatamente compreender e querer essa autodeterminação novamente como lei. O que a moralidade (*Sittlichkeit*) exige da vontade é, assim, apenas sua reflexão, que se refira novamente ao exercício de sua autonomia natural como vontade autônoma. Por fim, isso significa referir-se, como vontade, a si mesma como vontade. Sem isso, sua autonomia permanece formal, ou seja, apenas a execução de uma determinação da vontade a cujo princípio não está mais sujeita. Ela age segundo uma regra querida por ela própria, a qual, porém, não é mais objeto de sua decisão racional, antes, deixa-se determinar pela natureza dos objetos de um tal querer. A autonomia realiza-se somente enquanto autonomia moral, na qual a vontade determina como autônomos os princípios de seu querer autônomo. A “forma da máxima” de Kant – que está apreendida no próprio querer, ao mesmo tempo, como lei universal – pertence a uma vontade cuja autonomia legitima-se exatamente com isso como dotada de conteúdo.

Resumo

O artigo divide-se em duas partes. Na primeira, o autor procura esclarecer o conceito kantiano de máxima, sustentando que máximas são subjetivas não porque valem apenas para o meu agir, mas por valerem para o meu agir em razão de eu as querer - há muitas regularidades empíricas que valem para o meu agir sem que eu as queira. O autor também distingue máximas de propósitos. As primeiras são regras que orientam meu agir com vistas ao tipo ou forma de vida que quero levar, e por serem regras orientadoras de minha conduta com vistas à minha vida como um todo, podem também ser caracterizadas de universais; os últimos, embora sejam subjetivos, não possuem essa mesma universalidade. Na segunda parte, o autor explora as conseqüências de sua análise para o conceito kantiano de razão prática. Em particular, o autor mostra que “agir segundo a representação de leis” é, também, agir segundo máximas.

Abstract

The paper has two main parts. In the first, the author attempts to clarify the Kantian concept of maxim. He maintains that maxims are subjective not because they hold only of those actions that are mine, but because they hold only of those actions that I want - there are many empirical regularities that hold of my actions without me wanting them. The author also distinguishes maxims from purposes. The former are rules that guide my behavior relatively to the kind or form of life that I want for myself, and because they thus guide my actions they can also be characterized as universal; the latter, despite their subjectivity, lack the universality proper to maxims. In the second part of the paper, the author explores the consequences of his analysis for the Kantian concept of practical reason. In particular, the author shows that “to act according to the representation of laws” is also to act according to maxims.